

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de 2020, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, reuniu-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA o PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **Dalila Andrade**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **Jéferson Muricy, Luíza Lomba, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Débora Machado, Ivana Magaldi, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Suzana Inácio, Ana Paola Machado Diniz e Rubem Nascimento Junior**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Marcelo Castagna**. As Excelentíssimas Desembargadoras **Yara Trindade e Marizete Menezes** encontram-se em gozo de férias. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Desembargadores **Alcino Felizola, Valtércio de Oliveira e Lourdes Linhares**. Os Excelentíssimos Desembargadores **Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Norberto Frerichs e Pires Ribeiro** encontram-se afastados por determinação do CNJ. Não houve **EXPEDIENTES. INDICAÇÕES** ou **PROPOSTAS**: A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** informou que foi suspensa a ratificação solene da posse do Desembargador Rubem Nascimento, em razão das limitações impostas pela pandemia de coronavírus. Após, apresentou proposta de moção de congratulações ao Procurador Luís Carlos Gomes Carneiro Filho pelo agraciamento com o título de cidadão baiano, pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, ocorrido em 12/03/2020. O Procurador Marcelo Castagna agradeceu em nome do homenageado, comprometendo-se a repassar-lhe os termos da moção. Aprovada, à unanimidade, a moção. Aderiram expressamente a ABAT (Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho) e a AMATRA5 (Juíza Cecília Magalhães). Concedida a palavra, a Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes** propôs agradecimento ao Dr. Claudilson, médico infectologista que proferiu palestra no TRT5 sobre a prevenção ao coronavírus. Aprovado, à unanimidade. Em prosseguimento, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início ao exame da matéria judicial constante da pauta, cuja deliberação encontra-se registrada a seguir.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe

Pje 1) INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000624-25.2019.5.05.0000

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

Relatora: Ex.^{ma} Desembargadora LÉA NUNES

Processo de Referência nº 0001859-66.2012.5.05.0131

Requerente: SAÚÍPE S/A

Advogado: Roberto Dórea Pessoa (OAB/BA 0012407)

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Tema: Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) instaurado com a finalidade de uniformizar o entendimento das turmas do Tribunal Regional da 5ª Região acerca do cabimento de agravo de petição contra decisão interlocutória proferida em fase de execução, uma vez que a 1ª Turma deste Regional vem adotando posicionamento diverso ao das demais turmas do Regional quanto ao tema.

O Tribunal Pleno resolveu RETIRAR DE PAUTA o presente processo, por determinação da Excelentíssima Relatora.

Encerrada a pauta, a Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade** expôs: “Antes de encerrar a sessão, e antes de passar para a sessão do Órgão Especial, eu gostaria de informar para os colegas as idéias minhas, como Administração, quanto aos próximos passos a adotar para a prevenção da disseminação do coronavírus no âmbito do Tribunal, e eu falo no âmbito de todo o Tribunal da Bahia. Eu vou listar para os colegas quais são as minhas idéias, e depois a gente parte para um brainstorm, por assim dizer, as discussões, o que os colegas acham, de modo mais objetivo, as idéias. A Desembargadora Ivana Magaldi, nesse instante mesmo, me deu uma idéia que eu não imaginei, mas acho que ela tem toda a razão. Vamos lá, eu vou listar para os colegas o que eu estou pensando. Para o período de 17 a 31 de março de 2020. Por quê? Vou reiterar. A situação de pandemia, ela se modifica a cada dia, e a tendência é se agravar. A tendência é que na Bahia venha a acontecer, e deve acontecer o que aconteceu em São Paulo, Rio de Janeiro, no Brasil certamente vai acontecer o que aconteceu, o que está acontecendo agora com Portugal, com Espanha, e esperemos que não aconteça conosco o que está acontecendo na Itália. E o que é que os especialistas falam? Que na Itália houve essa disseminação, essa grande quantidade de pessoas que faleceram, justamente porque eles não se anteciparam em estabelecer esse isolamento das pessoas, não necessariamente de quem está contaminado já, mas para evitar exatamente a contaminação. A colega Débora Machado, há poucos instantes, estava me

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

mostrando um vídeo feito por Washington, um americano, mostrando os pontinhos, mostrando a curva da contaminação quando há aglomeração e quando não há. Havendo aglomeração de pessoas, a curva é ascendente, como Doutor Claudilson acabou de mostrar para a gente. Se a gente conseguir reter as pessoas, e nesse caso, os trabalhadores, sejam servidores, magistrados, advogados, e o nosso público em geral, que são os nossos clientes, os jurisdicionados, em casa, a curva de contaminação, ela vai ficar mais estabilizada. É óbvio que a gente não vai, com isso, evitar contaminação. Não somos nós que vamos evitar o falecimento, letalidade, não, mas a intenção é reduzir ao máximo, e nos anteciparmos ao máximo o que a gente possa fazer, o que está sob a nossa capacidade de antecipação. Então, as medidas. Algumas medidas já estão naquele ato de sexta-feira, conjunto meu com o Corregedor Alcino Felizola. Uma quarentena para os servidores. São 14 dias para quem retorna de locais ou países com alta incidência do coronavírus. Magistrados que cheguem dessas localidades, com orientação da Corregedoria, o que fazer, as providências. Priorização do teletrabalho, em sistema de rodízio, observando o grupo de risco, então, são pessoas que têm mais de 60 anos, gestantes, ou pessoas que estão com crianças também em idade tenra, quem tem problema respiratório grave, imunodeficiência depressora, pessoas que têm a imunidade mais baixa. Os estagiários do nível superior em sistema de trabalho remoto e, os de nível médio, liberação da prestação de serviços. Isso até 31 de março. Suspensão das audiências nas Varas do Trabalho de todo o Tribunal, hoje foram suspensas as audiências aqui na capital e em Feira de Santana, porque foram as duas cidades em que houve confirmação, mas efetivamente chegou a mim a informação, em grupos de WhatsApp: “Ah, e em Ilhéus?”, porque em Itacaré houve contaminação. Mas, gente, a situação das três Varas de Ilhéus, em relação às audiências, é mais do que confortável. Eu diria que talvez até melhor do que a situação que estava em Itamaraju. Hoje, as três Varas de Ilhéus não têm 80 processos na pauta até o final do ano, com 4 ou 5 pautas de audiência. Então, não há uma situação de aglomeração de pessoas que justifique a suspensão de audiências, pelo menos no dia de hoje. Não em razão da contaminação daquele pessoal, daquele resort Txai, do casamento que houve, mas a minha proposta de suspensão de audiências é para todas as Varas de todo o Tribunal, até 31 de março, suspensão de audiências e também dos Cejusc's de primeiro e segundo graus. Suspensão do expediente externo e do atendimento presencial ao público em geral. Aí inclui jurisdicionados, advogados e peritos. Suspensão de eventos, viagens e reuniões presenciais que não sejam imprescindíveis para as atividades ordinárias do Tribunal. Existem atividades do Tribunal que simplesmente não podem parar. O SAPS, que é a nossa seção de plano de saúde, atividades da SETIC, as atividades administrativas para manter a máquina administrativa

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

funcionando minimamente. Suspensão de eventos de capacitação promovidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDP. Suspensão também dos atendimentos odontológicos e médicos eletivos, da Coordenadoria de Saúde. Hoje nós fizemos reunião e Doutora Márcia pontuou talvez a necessidade de atendimento odontológico, também, por exemplo, de urgência, odontológica e médica. Suspensão de recadastramento de aposentados e pensionistas. Essa norma, essa determinação é do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Até o momento o Conselho não se manifestou. Considerando que o Tribunal tem autonomia administrativa e financeira, porque quem vai pagar a esses aposentados e pensionistas é o Tribunal e não o Conselho Superior, eu determinei, e lembrando que o Ministério da Saúde também já suspendeu esse recadastramento desde a semana passada. Suspensão de perícias judiciais designadas para as unidades judiciárias do Tribunal. O expediente interno fica mantido em todas as unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau, no horário das 09h30 às 15h30, eu estou reduzindo o horário de expediente do Tribunal, e quero explicar aos Senhores o porquê. Existem muitas pessoas, muitos servidores, que vêm para o Tribunal de transporte público. Se você permite que o servidor – e o terceirizado, especialmente – pegue o transporte público no pico de 7, 8 da manhã, e também a partir das 16h30, ele vai pegar um período de muito movimento, então a possibilidade de ele ser contaminado e vir contaminar pessoas aqui no Tribunal é maior. Então, por isso a redução do horário de expediente do Tribunal nesse período, até 31 de março. Prazos suspensos, prazos processuais dos processos físicos e híbridos, sem prejuízo da validade dos atos processuais praticados no período. E aqui eu trago uma situação peculiar que aconteceu hoje de manhã: determinado advogado telefonou questionando, ele é do grupo de risco, parece que tem mais de 60 anos, ele não tem como trabalhar em casa, ele questionou como é que vai suspender prazos processuais do PJe, gostaria que suspendesse também. Então, vejam, a questão toda é a seguinte: casos excepcionais e peculiares, individuais, foram tratados pelo magistrado responsável da unidade, ou o juiz ou desembargador relator, é ele que vai tratar, se vai suspender ou não aquele prazo processual, no caso peculiar, específico. Essa questão foi de PJe, mas processos híbridos e físicos, sem dúvida, ficam suspensos. Agora os prazos administrativos não, em princípio, não estou pensando, não. Sustentação oral nas sessões do segundo grau, eu pensei que ficam mantidas essas sessões do Pleno, Órgão Especial, Turmas e Especializadas, sem a presença de partes e advogados, mas aí – daqui a pouco eu trago o argumento da Doutora Ivana Magaldi, eu acho que ela tem razão. A sustentação oral, devendo ser requerida no prazo de até 24 horas antes da realização da sessão, porque se você não vai permitir ao advogado e à parte de participar, de adentrar no recinto, porque o problema é que as salas de sessões,

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

elas são pequenas, a gente não tem no corredor um local próprio para os advogados esperarem, para permitir que você só entre, um advogado e uma parte, para reduzir essa quantidade de pessoas circulando dentro da sala, então a gente imaginou isso. Foi uma solução adotada pelo TRT da 4ª Região, mas nós podemos pensar também em sessões virtuais. Pelo menos os processos de PJe nós podemos fazer. Sessões apenas virtuais, isso aí a gente pode discutir. Quanto à Coordenadoria de Saúde, já existe um protocolo específico de atendimento, nós estamos desestimulando servidores e magistrados a procurarem em massa o nosso Serviço de Saúde, porque nós não temos estrutura, nem de pessoal, nem física, para suportar isso. Nossos médicos, a bem da verdade, eles não têm o EPI, aquela máscara que Doutor Claudilson falou, uma máscara especial, óculos especiais, nós não temos, nós estamos providenciando a compra. Vou insistir na questão da compra do álcool gel, pelo menos em locais estratégicos do Tribunal. Nossa dificuldade hoje, Tarcísio está aqui na plateia, nossa dificuldade hoje é encontrar material para comprar, o álcool gel para comprar. Colegas, em geral, as medidas que eu pretendo tomar são essas, e monitorar a situação dia a dia. Então, eu abro a palavra para os colegas, para a gente debater”. O Excelentíssimo Desembargador **Tadeu Vieira** indagou por que não suspender as sessões das Turmas, já que alguns desembargadores integram o grupo de risco, inclusive ele. A Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes** afirmou não saber se há condições para o Plenário Virtual. O Excelentíssimo Desembargador **Paulino Couto** relatou que a 5ª Turma tem sessão marcada para amanhã (17/03) e pondera prejuízo para advogados e partes. Após, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** respondeu que editará o ato e que os Desembargadores integrantes da 5ª Turma deveriam deliberar sobre a ocorrência ou não da sessão já marcada. Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Margareth Costa** indagou quais critérios serão estabelecidos para a prevenção, dizendo que a prevenção deveria alcançar a todos, indistintamente. Aduziu ainda que o que não lhe agrada são os meios termos, ou se paralisa tudo por 15 dias e então se reavalia. Retomando a palavra, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** declarou que trouxe a matéria para o Tribunal Pleno discutir, para ouvir os colegas. Disse que, como asmática, integra o grupo de risco e, se for entendimento do Tribunal Pleno, suspenderá as sessões. A Excelentíssima Desembargadora **Margareth Costa** ponderou que processos ficarão parados e haverá prejuízo para todos, partes e advogados. A Excelentíssima Desembargadora Léa Nunes se manifestou no sentido de que tudo o que está havendo é para que pensemos mais nos outros. Defendeu a realização de sessões virtuais, porque evitaria os prejuízos. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** esclareceu que, se houver pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta e incluído em

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

sessão presencial futura, assim que a situação permitir. A Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** aduziu que não há problema algum em realizar sessões virtuais, que o problema é o deslocamento. Que as sessões virtuais são uma questão de segurança. Que se os desembargadores podem julgar sem o comparecimento presencial, que devem fazê-lo. Por sua vez, a Excelentíssima Desembargadora **Vânia Chaves** lembrou que não cabe sustentação oral em embargos de declaração, agravo regimental, agravo de instrumento. Sugeriu retirar de pauta os processos de sustentação oral e certificar o julgamento dos processos em que não houver divergências ou em que as divergências forem acatadas, bem como que a sessão da 3ª Turma seja realizada sem a presença física dos desembargadores (virtualmente). A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** informou que a única solução que o Tribunal tem para que as pessoas não venham é suspender o expediente, que é o que está sendo feito, tentando minimizar, e que é impossível o Tribunal funcionar sem ninguém vir, mesmo que suspenda o expediente, há setores que não podem parar: SETIC, Plano de Saúde, Pagamento. Pelo menos um servidor desses setores, inclusive das Turmas, tem que vir ao Tribunal. A Excelentíssima Desembargadora **Ivana Magaldi** pontuou que a 1ª Turma irá transformar a pauta da próxima sessão em pauta virtual. Será feita uma nova publicação da pauta, com o anúncio de que se trata de uma pauta virtual. Afirmou a necessidade de uma nova publicação para a pauta virtual, pois até então havia a expectativa de realização de uma sessão presencial. Se houver pedido de vista ou o advogado requerer sustentação oral, o processo será retirado da pauta virtual. O Excelentíssimo Desembargador **Marcos Gurgel** sugeriu que se ouçam os advogados, indicando o Doutor Ivan para se manifestar em nome da classe dos advogados. A Excelentíssima Desembargadora **Luíza Lomba** esclareceu que consultou a Diretora de Secretaria da Turma se ela pode atuar na sessão estando em casa, e a resposta foi afirmativa. Diz que os servidores também poderiam atuar na sessão estando em suas residências. Concedida a palavra ao advogado **Ivan Isaac Ferreira Filho**, Presidente da ABAT, se manifestou nos seguintes termos: "Muito obrigado, Excelência. Em primeiro lugar, cumprimento a Vossa Excelência, assim como aos demais eminentes integrantes deste Colegiado. Excelentíssimo Senhor Representante do Ministério Público. Meus colegas, meus pares, servidores aqui presentes. Agradeço a oportunidade, o convite, Excelência, parabenizando, em primeiro lugar, dirigindo uma saudação especial ao Desembargador Rubem Nascimento, pela promoção. E dizer também que parabenizo Vossa Excelência pela condução, pelo enfrentamento da questão, é realmente importante estarmos todos aqui discutindo. Diria, em primeiro lugar, Excelência, que a construção da resposta que teremos que dar a essa enfermidade, cada sociedade está construindo de uma forma, isso está fazendo toda a diferença. Nós

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

teremos sorte porque tivemos a oportunidade de ver outros países se comportarem, e o comportamento de cada país está fazendo toda a diferença no enfrentamento. Uns que tomaram medidas um pouco mais drásticas, trataram com mais seriedade, estão se recuperando agora, estão voltando às atividades normais, e outros, que não tomaram atitudes mais rigorosas, estão com as pessoas enclausuradas, o país parado, as pessoas infelizmente vendo os casos aumentarem e vendo inclusive as pessoas morrerem, aumentando. Então, a questão não é uma questão simples, é uma pandemia já decretada pela Organização Mundial de Saúde, não é um simples resfriado, porque senão não se tinham fechado a Disneylândia, a NBA, que é um campeonato milionário, os campeonatos europeus. Não é uma coisa simples, é uma coisa que jamais, pelo menos nós nunca vimos, em nossa época. Então eu entendo que não é uma questão simples. Já tinha conversado hoje na ABAT, a ABAT ouviu uma epidemiologista, Lorene Pinto, que é da UFBA, uma pessoa muito conceituada, e falávamos justamente dessa linha de contaminação. Temos que decidir, já que as autoridades não estão decidindo, Vossas Excelências têm que decidir como proceder, e me parece que estamos entre escolher: ou dar um passo atrás agora e depois poder dar dois passos à frente, ou não darmos um passo agora e depois termos que compulsoriamente fechar o Tribunal quando começarem os servidores, juízes e advogados a adoecerem e transmitirem. Pois bem. E outra coisa: parece que nós não vamos, o contágio vai ser inevitável, ao que parece. Somente temos que ver se vai ser gradualmente, em um período longo, e com menos gente, ou se vai ser de uma vez, todos, as pessoas adoecendo de uma vez só, e tornando um caos o serviço de saúde. E essa linha que o Doutor Claudilson falava, e que a epidemiologista falava, esse momento é um momento crucial, esses 15 primeiros dias, me parece, Excelência. Então, quando a gente fala, um colega me mandou um áudio ontem dizendo: “olhe, eu estou aqui, pensei duas vezes antes de compartilhar com você, peço reserva, mas digo, chegou um estagiário no meu escritório que a mãe já deu positivo”, é um escritório grande, que atua, cada dia dessas audiências vão 10 advogados, um para cada lado, fazer audiência, fazer sustentação, fazer juizado. O advogado, Excelência, se marcar uma audiência, o advogado vai doente. O advogado não deixa de ir para a audiência, não. O advogado, se tiver uma sessão de julgamento, ele vai doente. E se ele não for, o cliente vai cobrar ele para o resto da vida. Se for adiado o processo, aí... O colega me dizendo que o escritório dele está funcionando com força total, integral. E todo mundo morrendo de medo. Tudo isso eu estou ilustrando para dizer a Vossas Excelências que a ABAT, ela concorda com a suspensão dos prazos. A forma como Vossa Excelência colocou, de tentar continuar com o PJe, da forma que puder, nos casos excepcionais ser avaliado, a questão das audiências, eu, particularmente, Excelência, eu acho, com relação às sessões de

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

juízo, que é necessário, Vossas Excelências sabem que eu estou aqui diuturnamente nesse Tribunal, sei exatamente a situação dos processos dos gabinetes, da quantidade de processos, o empenho de Vossas Excelências para fazer, dar vazão a esses processos. Mas nós adiamos aqui processos por conta de Copa do Mundo, por causa de Carnaval, então eu sei da dificuldade que a gente tem de implementar as coisas tecnológicas, mas o que eu considero, Doutor Paulino, é que esses 15 primeiros dias são essenciais para podermos ter real noção da situação, porque nós não teremos a faculdade de decidir isso aqui 15 dias depois, depois que tiver um problema sério, depois que já tiver a situação alastrada, a gente vai dizer: “perdemos a oportunidade”. E outra, Excelências, nosso Tribunal será a porta de entrada na sociedade de uma enfermidade que pode pegar as pessoas mais fragilizadas socialmente, que não têm a oportunidade que nós temos de estar num hospital particular e ter um tratamento adequado. Então, a minha sugestão é de que, para o advogado, nós estamos caminhando para essa questão de julgar os processos em bloco, quando há o regramento – Doutora Ivana falou – no Plenário Virtual. A sugestão seria realmente adiar as sessões de julgamento, nem que façamos outras, integralmente, depois dos 15 dias, e já anteciparmos a implementação do Plenário Virtual na forma do normativo do Tribunal. Eu não acho que as partes, os advogados e os desembargadores vão morrer por conta do adiamento de sessões. Doutor Paulino disse que tem 400, 500 processos para a sessão de amanhã. Esse dia de amanhã pode ser decisivo. Eu tenho processos amanhã, tenho 2 processos, só. Eu sei que vai ter muita gente, e a classe dos advogados – sobretudo os que frequentam o Tribunal – viaja muito. Tem muita gente que chegou de viagem faz pouco tempo. Então, a sugestão que eu dou é que a gente remarque a sessão para depois do dia 27, já deixa remarcada, e antecipar a implementação do Plenário Virtual". A Excelentíssima Desembargadora **Ivana Magaldi** esclareceu que a normatização do Plenário Virtual foi feita pelo Desembargador Edilton e prevê que se o advogado, no prazo de 24 horas antes da sessão, pedir sustentação oral, o processo automaticamente sai da pauta. Então, a responsabilidade é do advogado. O Excelentíssimo Desembargador **Renato Simões** disse que reconhece que a situação é muito difícil e requer um esforço coletivo. Há quase uma unanimidade no meio científico no sentido de que a paralisação é necessária para que se evite o caos do sistema de saúde. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** informou que a versão atual do PJe, instalada na última sexta-feira, dia 13/03, ainda não traz o Plenário Virtual. Mas isso não impede a realização de sessões virtuais de julgamento. Se não há divergência, ou se houve divergência e posterior concordância, ocorre o julgamento. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** acrescentou que é necessário seguir o rito. Não dá para transformar uma sessão virtual em sessão

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

presencial, é necessário republicar a pauta, com a previsão para sessão virtual. Propôs ressalva para os Dissídios Coletivos. Sugeriu criar uma comissão para apontar soluções para o primeiro grau, pois o processo em primeiro grau não anda sem a realização de audiência. Defendeu que, com relação aos servidores, deve ser colocado o maior número possível deles em regime de teletrabalho. Nos setores em que tem que haver gente, que se limite a 1 ou 2 pessoas. O Excelentíssimo Desembargador **Rubem Nascimento** lembrou que há a previsão da Semana Institucional (já cancelada), e logo em seguida o feriado da Semana Santa, quando não haverá audiências e nem sessões. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** esclareceu que as decisões estão sendo tomadas até o dia 31 de março, pois decisões desta natureza requerem tempo. O Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Mattos** se manifestou no sentido de que o isolamento está acontecendo em todo o mundo. Disse que aqui se fala em prejuízos processuais, que por enquanto estão limitados a 15 dias. Afirmou que vão existir prejuízos financeiros de grande monta, mas que o grande prejuízo é o da vida. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** informou que o TRT de São Paulo (adotado como “termômetro”) havia acabado de editar ato suspendendo todo o expediente de primeiro e segundo graus naquele Tribunal, até 31 de março. A Excelentíssima Desembargadora **Ana Lúcia Bezerra** disse que não há dúvida de que a situação é excepcionalíssima, e só nos resta nos estruturarmos para passar essa intempérie. A Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Diniz** manifestou sua preocupação com os jurisdicionados, que em sua maioria estão desempregados. Sugeriu que no ato a ser publicado sejam especificados os procedimentos para adiamento dos processos por pedido de sustentação oral. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** propôs votação para a deliberação de suspender todas as sessões presenciais do Tribunal, de todos os órgãos colegiados, já a partir de terça-feira (17/03). O Excelentíssimo Desembargador **Paulino Couto** sugeriu que qualquer suspensão que venha a ser deliberada tenha vigência a partir de quarta-feira (18/03), para que as Turmas possam se adequar, ou que se permita que cada Turma delibere a respeito. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** respondeu que, apesar do entendimento do Desembargador Paulino, outros desembargadores têm entendimento diametralmente oposto. Propôs que, em relação às sessões já designadas para esta semana (de 16/03 a 20/03), que cada Turma delibere sobre a manutenção ou suspensão. O Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Mattos** propôs questão de ordem/encaminhamento: suspender todo o expediente, tal como adotado pelo TRT de São Paulo. (Se suspender totalmente o expediente, todas as demais deliberações ficam prejudicadas. Se não, serão definidos os limites da suspensão.). Colocada em votação a questão de ordem: Dalila Andrade –

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

contra, Jéferson Muricy – contra, Luíza Lomba – contra, Paulino Couto – contra, Ana Lúcia Bezerra – a favor, Vânia Chaves – contra, Tadeu Vieira – contra, Débora Machado – a favor (reconsiderou o voto anterior), Ivana Magaldi – a favor, Renato Simões – a favor, Edilton Meireles – contra, Humberto Machado – a favor, Léa Nunes – contra, Marcos Gurgel – a favor, Margareth Costa – a favor, Suzana Inácio – a favor, Ana Paola Diniz – contra, Rubem Nascimento – contra, Luiz Roberto Mattos – a favor. Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** proclamou o resultado: Por maioria, o Tribunal Pleno deliberou por não suspender integralmente o expediente, prevalecendo a proposta da Desembargadora Luíza Lomba, no sentido de suspender as audiências do primeiro grau em todo o Tribunal, atendimento ao público externo, com priorização absoluta do teletrabalho. Será definido um número mínimo de servidores em cada setor, para o Tribunal funcionar minimamente. Até o dia 31 de março. Vencidos os Desembargadores Luiz Roberto, Ana Lúcia, Débora, Ivana, Renato, Humberto, Marcos, Margareth e Suzana, que votavam por suspender integralmente o expediente. Após, a Excelentíssima Desembargadora Desembargadora **Débora Machado** reconsiderou novamente o seu voto, após ler o ato editado pelo TRT de São Paulo (resultou então em 11 votos contra e 8 votos a favor). A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** informou que editará o ato ad referendum do Tribunal Pleno. Em prosseguimento, declarou que ficam suspensas todas as sessões de órgãos colegiados até 31/03, excepcionadas apenas as da Seção de Dissídios Coletivos. Medidas valem de 17/03 a 31/03 e serão reavaliadas ao final. As Turmas vão implementar a previsão do artigo 173-F do Regimento Interno, a realização de sessões virtuais. Explicitou, ainda, que servidores e magistrados atuarão em regime de teletrabalho. O Tribunal funcionará com expediente interno. Não haverá atendimento externo. Ficam suspensos todos os eventos, salvo aqueles estritamente necessários ao funcionamento do Tribunal. Os prazos judiciais serão suspensos em relação aos processos físicos e híbridos. Os processos judiciais que tramitam no PJe não terão os prazos suspensos e casos excepcionais serão tratados pelo magistrado que tenha competência originária. Outras medidas serão adotadas no ato que será baixado, estas são as linhas gerais. Horário de expediente das 09h30 às 15h30, até o dia 31/03 e cada gestor determinará o número de servidores em cada unidade. Concedida mais uma vez a palavra ao advogado **Ivan Isaac Ferreira Filho**, assim se manifestou: "Somente dois pedidos, rápidos. O primeiro deles, Excelência, em nome dos advogados que patrocinam interesses de reclamantes, assim talvez como um conforto, eu pediria que constasse do ato que, sobretudo em primeira instância, que fosse priorizada a questão da execução dos despachos em sede de execução, para tentar ver se consegue liberar alvarás logo, na sequência, depois que terminar. E com relação aos

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

advogados de reclamados, que têm me falado, a questão do PJe, porque, no final das contas, os escritórios também estão tendo que se ajustar para poder..., e colocar os empregados do administrativo, que ajudam muito, que trabalham muito com os advogados, e os próprios advogados, colegas, em home office também. Então, já foi votado no seio da ABAT e já foi votado aqui no seio desse egrégio Tribunal, e a decisão foi a mesma. Vossa Excelência já falou que é em casos excepcionais, para também sinalizar, no ato, que os juízes de primeiro grau avaliem com carinho essa questão da devolução dos prazos, mesmo em caso de PJe, caso haja necessidade. Mantém os prazos, mas consigna no ato também essa ressalva que Vossa Excelência fez". A Excelentíssima Desembargadora Presidente diz que vai constar no ato, que será publicado ainda hoje. Em seguida, o advogado **Gustavo Mazzei** externou: "O momento é de tanta angústia para todos nós... Como é que uma empresa vai cumprir uma determinação para a juntada de documentos no prazo de 5 dias, aí nós vamos estar impondo que o recolhimento daquele empregado, daquela empresa, seja desfeito, porque ele vai ter que ir lá procurar, e aí é essa angústia... Claro que nesse momento, já que foi deliberado de se fechar tudo, mas que se tenha, tal qual a Senhora confiou na advocacia em pedir futuramente os julgamentos presenciais naqueles processos que se entendam importantes, que a advocacia também possa pedir a devolução dos prazos naqueles processos em que a gente consiga identificar, ou vai existir confiança, mutuamente, ou vai ter que efetivamente fechar o expediente, tal qual determinou São Paulo, porque senão nós estaremos a tomar uma posição extremamente egoísta, de nos resguardar, resguardar os nossos empregados e os servidores aqui no teletrabalho, mas impondo a saída de eventual necessidade de recolhimento dos empregados das empresas, que vão ter que correr atrás desses documentos. A idéia de Doutor Edilton é muito bem intencionada, mas como é que, no momento de pico da crise, no suposto maio, nós vamos determinar a juntada de defesas em 15 dias, tal qual já se aplica aos advogados públicos, como eu? E aí, o que é que eu faço nessas empresas? Quem vai? Porque o processo é eletrônico, mas a atividade é física. Nós precisamos escanear documentos, precisamos estar em contato com nossos clientes, precisamos conversar com nossos prepostos. Eu estou profundamente emocionado nesse momento, é muito difícil a gente representar uma categoria que, por toda a crise que vem enfrentando nos últimos anos, boa parte da classe é "da mão para a boca" no trabalho. Eu estava hoje a discutir se vou fazer chamada ou não na faculdade, porque eu não posso impor aos meus alunos a presença em sala, possibilitando a exposição de seus parentes. É muito complicado. A posição de Vossas Excelências ainda é mais complicada do que a nossa, mas eu não posso deixar de externar o sentimento também de parte da advocacia, que não está para brincar. E nós temos esse dilema: o que nós vamos impor aos

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

empregadores? Aqui tem advogados de reclamantes, tem advogados de empresas, tem advogados de grandes empresas. Como é que o Pólo vai se comportar na semana que vem? Como é que os bancos vão se comportar na semana que vem? A notícia que saiu enquanto deliberávamos é que o Prefeito determinou o fechamento das praças de alimentação. Então são essas as ponderações, eu acho que o que o Doutor Ivan quis dizer é o seguinte: quando o advogado solicitar a devolução do prazo, tem que se estabelecer o critério de confiança. Obrigado". A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** agradeceu a manifestação do advogado e disse que lhe fez refletir e voltar atrás. Narrou o caso de um advogado que telefonou para a Presidência informando que estava de quarentena, pois havia retornado da Europa, e parecia estar sintomático. O médico mandou que ele ficasse em casa, mas ele não tem computador em casa, só tem computador no escritório e ele não pode se deslocar. O que se faz com o prazo processual dele, de PJe? Reconheceu a razão das alegações do advogado Mazzei, que o jurisdicionado pode sofrer prejuízo, e reformulou a sua proposição, para suspender todos os prazos, inclusive de PJe. Isso resolve os problemas e acaba com o casuísmo, porque no caso o advogado iria ficar submetido à deliberação do magistrado. Inclusive o ato do TRT de São Paulo é nesse sentido. Indagou se os colegas concordam. Apenas o Desembargador Edilton manifestou-se contrariamente. Então, por maioria, o Tribunal Pleno deliberou pela suspensão de todos os prazos processuais, inclusive do PJe, vencido o Desembargador Edilton Meireles. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** ponderou que, com a suspensão de todos os prazos, ficam também suspensas as sessões virtuais nesse período. Pode até fazer a publicação da pauta virtual, mas não vai contar o prazo, então a sessão virtual somente poderá ser realizada por volta do dia 15 de abril. O Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Mattos** colocou que se vão suspender prazos e não vão realizar sessões e audiências, na prática estará suspendendo o expediente. A Excelentíssima Desembargadora Presidente **Dalila Andrade** respondeu que não, porque os servidores estarão em teletrabalho. Isso será apenas para o público externo. Após, indagou se todos estão de acordo com o horário do expediente das 09h30 às 15h30. Sim, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 16 de março de 2020.

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.

Naia Vieira Jasmin
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Dalila Andrade
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 09/07/2020 12:05 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120070902285723095.